



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 9/2020

Contrato de Prestação de Serviços , que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS 29.758.579/0001-38, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, empresa privada, com sede RUA DO COBRE, 180 - CEP: 84145000 - BAIRRO: CENTRO Carambeí/PR, inscrito no CNPJ sob nº 29.758.579/0001-38, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acha-n-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de computadores e recarga de toners para impressora** conforme constantes no procedimento licitatório Processo Dispensa 6/ 2020 .

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 01	1	496	Serviço de manutenção em computadores - 25 desktops e 3 notebooks	SERV	12,00	920,00	11 040,00
LOTE: 001 - Lote 01	2	497	Toner HP RM 15/36/78A- Impressora 1102/p1005/1536 - Recarga	UN	10,00	59,00	590,00
LOTE: 001 - Lote 01	3	498	Toner Samsung RM D204- Impressora Samsung 4075 - Recarga	UN	10,00	145,00	1.450,00
LOTE: 001 - Lote 01	4	499	Toner Brother RM 660- Impressora Brother L2740 - Recarga	UN	3,00	139,00	417,00
LOTE: 001 - Lote 01	5	548	CILINDRO FOTOCONDUTOR IMPRESSORA BROTHER 2340	UN	1,00	139,00	139,00
LOTE: 001 - Lote 01	6	549	CILINDRO FOTOCONDUTOR IMPRESSORA SAMSUNG 4075	UN	4,00	149,00	596,00
TOTAL							14 232,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 14.232,00 Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 6/2020, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Descrição da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
40	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
65	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.40.95.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 6/2020, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Este contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de abril de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambeí.pr.leg.br

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 2 -

presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal de Carambeí, 24/03/2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego de Jesus da Silva	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS 29.758.579/0001-38
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	